



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 264, DE 29 DE MARÇO DE 2021

***ALTERA O ART. 7º LETRA C, DA LEI Nº
257/2020, DE 22/12/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º letra c, da Lei nº 257/2020, de 22/12/2020 (Lei de Orçamentária Anual), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º – Fica o chefe do poder Executivo autorizado a:

c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações ate o limite de 40% (quarenta por cento) do valor deste orçamento, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação, conforme o estabelecido no art. 43, 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167 inciso VI da constituição federal”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2021, revogados as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 29 de março de 2021.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito